



FICHA DE CADASTRO - INSTALADOR

Resolução nº 004/2024 – CERCON/ARSEPAM / IPEM-AM, que institui a obrigatoriedade e cria regras para credenciamento junto ao IPEM de empresas privadas que pretendam explorar serviços de instalação de redes internas de gás natural canalizado e o cadastramento destas junto à ARSEPAM.

D A D O S D O F O R N E C E D O R	RAZÃO SOCIAL		
	CNAE- [descrever o ramo de atividade que a empresa atua]		
	ENDEREÇO		
	BAIRRO		
	MUNICÍPIO	ESTADO	CEP
	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
	CREA DA EMPRESA		CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
	TELEFONE DA EMPRESA		CELULAR DA EMPRESA
	EMAIL DA EMPRESA		SITE DA EMPRESA
	Registro e Instituição de qualificação de Inspeção e de ensaios não destrutivos, quando aplicável [Instituição reconhecida pela ABENDI (Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção)]		
	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (NOME E FUNÇÃO):		DATA:

INFORMAÇÕES PREENCHIDAS PELA ARSEPAM

C O N D I Ç O E S G E R A I S	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA PARA CONFERÊNCIA	
	<input type="checkbox"/> Certidão de credenciamento do IPEM – AM: Certificado de Registro de Instalador - CRI	
	<input type="checkbox"/> Certidão de regularidade da empresa junto ao CREA	
	<input type="checkbox"/> Certidão de regularidade do responsável técnico junto ao CREA	
	<input type="checkbox"/> Cópia autenticada do documento de identificação do signatário e, tratando-se do procurador, também de cópia autenticada de instrumento de procuração.	
Serviços a que se refere a RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CERCON/ARSEPAM/IPEM-AM:		
I – Construção e montagem de rede de gás enterrada ou aérea; II – Construção de rede de gás utilizando material em aço, PEAD e outros; III – Execução dos serviços de ensaios não destrutivos, tais como: líquido penetrante, ultrassom, visual e dimensional; IV - Execução de serviços de testes hidrostáticos e pneumáticos; V – Serviço de pintura industrial; VI – Inspeção de qualidade em rede de gás. VII – serviço de assistência e/ou manutenção das instalações internas.		
Obs.: O cadastramento deverá ser realizado junto à ARSEPAM no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do credenciamento. Caso não seja atendido o prazo citado, a empresa deverá realizar um novo credenciamento, sendo válido por dois anos e está sujeito à manutenção das condições de aptidão durante todo o período de validade.		
REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA CADASTRAMENTO		
1) A documentação necessária está conforme e anexadas? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
OBSERVAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIO:		
COLABORADOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		
DATA:		